

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 42/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) Projeto de Lei nº 48/2019, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Tiago Mota Avelar Almeida

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Pesca, Turismo, Integração, Desenvolvimento Regional Meio Ambiente, Cidades, Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto em análise propõe a criação do serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais.

2. ANÁLISE

A criação do serviço de denúncia a maus tratos e abandono de animais pode ser realizada utilizando-se da atual estrutura da Administração e do orçamento vigente.

Com relação ao disposto no art. 3º do projeto, que estabelece que o custeio do serviço se dará por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Governo, bem como por recursos oriundos de convênios e acordos celebrados com entidades públicas e privadas, entende-se que tal dispositivo não resulta, necessariamente, em elevação de despesa para a União. Ainda que se argumente que o projeto possa demandar algum tipo de dispêndio por parte do Governo Federal, o projeto não atribui dados objetivos para a execução, cabendo ao Poder Executivo tão somente adotar iniciativas adequadas à sua capacidade de comprometimento orçamentário e financeiro.

Nesse sentido, entende-se que a aprovação deste projeto não resultaria em aumento de despesa ou na diminuição de receita da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

O projeto não implica em aumento de despesa ou diminuição de receita da União.

Brasília-DF, 9 de abril de 2025.

TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira